



TERMO DE ANULAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.11.30.1-SRP**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

CONSIDERANDO que a descrição e exigências técnicas constantes do Termo de Referência encontram-se em desconformidade com a legislação necessária para fins de cumprimento e atendimento ao fornecimento do objeto, especialmente no que tange ao **RENASEM**;

CONSIDERANDO que a Administração entende tal qualificação técnica é necessária por parte dos eventuais interessados, de modo a salvaguardar o tipo de atividade correspondente as características e peculiaridades do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação dos textos constantes do termo de referência a qual subsidia e embasa a formulação do respectivo edital de licitação, deste modo, fazendo-se necessário a modificação das condições e exigências técnicas por parte dos participantes;

CONSIDERANDO que tais modificações se fazem necessárias haja vista o cumprimento de condições específicas a legislação correspondente ao objeto - MAPA;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pelo núcleo especializado desta Secretaria, a qual, após minuciosa análise por parte do termo de impugnação apresentado, verificou a conformidade do conteúdo abordado;

CONSIDERANDO a faculdade postulada no item 10.8 do edital da licitação, "*in verbis*"

10.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Horizonte-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

CONSIDERANDO que o art. 49º da Lei Federal nº 8.666/93 faculta à administração pública a revogação dos procedimentos administrativos por razões de interesse público;





CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o município de HORIZONTE busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

ANULAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.11.30.1-SRP** em razão dos motivos acima alegados, de forma a atender a legislação correspondente e as necessidades da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, bem como, para que sejam procedidos os atos relacionados às devidas adequações.

HORIZONTE/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ricardo Dantas Sampaio

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

